



**Resolução nº 03/2021, de 22 de junho de 2021.**

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ACARAÚ**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** as atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH constante no Art. 6º, do Decreto nº 32.470, de 22 dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Acaraú, na sua 61ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de junho de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – A alocação dos açudes isolados em 2021 obedecerá as definições estabelecidas na Resolução N° 02/2020 do CBH-Acaraú, de 24 de junho, que trata da regulamentação das reuniões de alocação em período de pandemia da COVID-19.

**Art. 2º** – Definir para o Açude Acaraú Mirim, o parâmetro mínimo de 200 l/seg e o parâmetro máximo de 250 l/seg, e de vazão provisória de 200 l/seg, no que se refere a alocação 2021.2

**Art. 3º**- Definir para o Açude Arrebita, o parâmetro mínimo de 15 l/seg e o parâmetro máximo de 40 l/seg, e de vazão provisória de 15 l/seg, no que se refere a alocação 2021.2.

**Art. 4º**- Definir para o Açude Forquilha, o parâmetro mínimo de 50 l/seg e o parâmetro máximo de 180 l/seg, e de vazão provisória de 50 l/seg, no que se refere a alocação 2021.2.

**Art. 5º-** Definir para o Açude Jenipapo, o parâmetro mínimo de 50 l/seg e o parâmetro máximo de 70 l/seg, e de vazão provisória 50 l/seg, no que se refere a alocação 2021.2.

**Art. 6º** Definir para o Açude São Vicente, o parâmetro mínimo de 5 l/seg e o parâmetro máximo de 70 l/seg, e de vazão provisória 5 l/seg, no que se refere a alocação 2021.2.

**Art. 7º-** Definir para o Açude Bonito a vazão de operação para 2021.2 de 20 l/seg.

**Art. 8º** Definir para o Açude Carão a vazão de operação para 2021.2 de 22 l/seg.

**Art.9º** Definir para o Açude Carmina a vazão de operação para 2021.2 de 12 l/seg.

**Art. 10º** Definir para o Açude Farias de Souza a vazão de operação para 2021.2 de 44 l/seg.

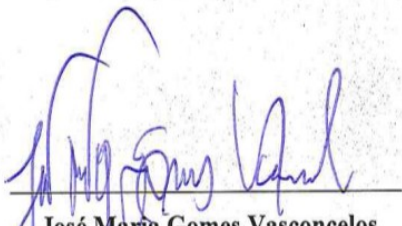
**Art. 11º** Definir para o Açude Jatobá II a vazão de operação para 2021.2 de 35 l/seg.

**Art. 12º** Definir para o Açude Sobral foi a vazão de operação para 2021.2 de 5 l/seg.

**Art.13º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião do plenário do CBH Acaraú.

**Art 14º** - Casos omissos ou conflituosos deverão ser discutidos em plenária.

Sobral, 22 de junho de 2021



**José Maria Gomes Vasconcelos**  
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú